



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 669 DE 07 DE DEZEMBRO DE 1990

"Autoriza a elevação de percentual para abertura de
Créditos Suplementares".

O Prefeito Municipal de Rio das Flores-RJ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º - Fica o Senhor Chefe do Executivo Municipal autorizado a
elevar em mais 600% (seiscentos por cento) o percentual
para a abertura de Créditos Suplementares fixados no
art. 4º da Lei Municipal nº 640 de 27.10.89, que esti-
mou a receita e fixou a despesa para o corrente exercí-
cio-financeiro, passando assim aquele percentual a ser
de até 2.640% (dois mil, seiscentos e quarenta por cen-
to).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ,
revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito em 07 de dezembro de 1990.

ELIAS KALIL RISTUM

-Prefeito Municipal-